



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA USO PARTICULAR DE BEM PÚBLICO ENTRE A EMPRESA SCHERRERNET INFORMATICA LTDA E O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

Pelo presente instrumento de **PERMISSÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, situada à Praça Domingos Jose Martins, S/N, Centro, Vila, Itapemirim – ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa **SCHERRERNET INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.565.445/0001-70, com sede na Rua Liberalino Vidal, nº 189, Quadra 18, Lote 25, Areias Negras, CEP 29.345-000 em Marataízes no Estado do Espírito Santo, neste ato representada legalmente pelo seu Administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE MOREIRA SCHERRER FILHO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime comumhão parcial de bens, inscrito no CPF sob n.º 088.386.457-60, portador da CI sob nº 1202656 SPTC/ES, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, S/N, Bairro Boa Vista, CEP 29.285-000 em Piúma/ES, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, em conformidade com o **Processo Administrativo Eletrônico nº 26/2024** sob o **Protocolo Eletrônico nº 35.550/2024** e de acordo com o expresso nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar a **Praça “Carlo Bianchi Nicola”**, localizada em Itaipava, no dia 19 de outubro de 2024, no horário das 08h às 12:30h e a **Praça “João Ferreira de Oliveira”**, localizada em Itaóca, no dia 26 de outubro de 2024, no horário das 08h às 12:30h, de propriedade pública do Município, para realização de uma Ação Comercial, com o intuito de divulgar os serviços de internet e estreitar o relacionamento com os moradores da região.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará apenas para os dias 19 e 26/10/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

A permissão será outorgada sem qualquer custo financeiro à PERMISSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

Na utilização do bem público referido, A PERMISSIONÁRIA poderá usufruir, unicamente, da área da Praça **“Carlo Bianchi Nicola”** e da Praça **“João Ferreira de Oliveira”**, descrita na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando-se, pelo presente termo, com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido qualquer subpermissão a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na cláusula primeira, utilização para fins que denigrem aos bons costumes, hipótese em que a Administração retomará o bem sem qualquer aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem público objeto do presente Termo, e a devolvê-lo, nas mesmas condições em que o recebeu;
- II – garantir que a área autorizada será exclusivamente para o uso, objeto para o qual a permissão é outorgada, com o zelo e conservação da referida área.
- III – Observar as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio Documento digital, verifique em:<https://itapemirim.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/!portal/>



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

ambiente e demais inerentes e aplicáveis as atividades do objeto estipulado na cláusula primeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A eficácia deste Termo, ocorrerá a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO

Este termo poderá ser rescindido:

- a) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- b) findo o prazo da Permissão, nos termos da cláusula específica.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Itapemirim, ES, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478

Assinado  
digitalmente por  
ANTONIO DA  
ROCHA  
SALES:66443580478  
Data: 2024.10.16  
16:28:19 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE  
SCHERRERNET  
INFORMATICA  
LTDA:0456544500  
0170

Assinado de forma digital por  
SCHERRERNET INFORMATICA  
LTDA:04565445000170  
Dados: 2024.10.09 10:28:30 -03'00'

SCHERRERNET INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 04.565.445/0001-70  
PERMISSIONÁRIA



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

[www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

**PERMISSIONÁRIA:** SCHERRERNET INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** O Município outorga à permissionária o direito de utilizar a área da Praça “Carlo Bianchi Nicola”, localizada em Itaipava, e da Praça “João Ferreira de Oliveira”, localizada em Itáóca, no horário das 08h às 12:30h.

**EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** apenas para os dias 19 e 26/10/2024.

**PROCESSO:** Administrativo Eletrônico nº 26/2024 sob o Protocolo Eletrônico nº 35.550/2024.

Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**

Prefeito Municipal.